



MIOSOTIS AZORES

ALOJAMENTOS VERDES GREEN LODGING

MANUAL DO GALARDÃO

- Empreendimentos de turismo no espaço rural e empreendimentos de turismo de habitação (parte A)
- Hotéis, pousadas, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos (*resorts*) (parte B)

2021-2022

MANUAL DO GALARDÃO

Introdução

A atividade turística é uma das mais dinâmicas e crescentes a nível mundial, refletindo-se o seu peso crescente como atividade económica. Portugal não foge à regra, representando mais de 8% do PIB, encontra-se entre os 15 países com maior procura turística a nível mundial.

Com uma aposta cada vez maior em produtos inovadores, o turismo alia-se sinergeticamente à vertente ambiental, gerando atividades indissociáveis e em estreita interdependência. As atividades turísticas necessitam de um ambiente para ocorrerem, quer este seja natural ou não, podendo resultar desta interação impactos potencialmente positivos ou negativos, dependentes dos cuidados, ações e princípios associados. Em sentido contrário, condicionando as atividades turísticas, as alterações climáticas são à escala mundial, uma consequência, testando a capacidade inovadora e criativa.

Face aos impactos negativos associados à presença de um turismo mais conservador, surgiu a preocupação pela sua minimização, criando-se uma atividade turística em harmonia e com princípios de integração ambiental: o turismo sustentável. Segundo a Organização Mundial do Turismo (OMT), o turismo sustentável é tido como aquele que atende às necessidades dos turistas atuais e das regiões receptoras e ao mesmo tempo protege e fomenta as oportunidades para o futuro. Especificamente, o desenvolvimento sustentável do turismo deve ser feito pela gestão de todos os recursos de forma a que possam estes satisfazer as necessidades económicas, sociais e estéticas, respeitando simultaneamente a integridade cultural, os processos ecológicos, a biodiversidade e os restantes sistemas naturais que sustentam a vida desse local.

O turismo sustentável e responsável, referido no Código Mundial de Ética do Turismo (CMET) veiculado pela OMT, quando em respeito de determinados princípios e em observação de determinadas regras, não é sinónimo de incompatibilidade económica, permitindo a sua articulação com o ambiente, o desenvolvimento, abertura a trocas internacionais e a proteção das identidades culturais e sociais.

Os Açores enquanto Região com diversas valências inquestionáveis de cariz cultural, ambiental e paisagístico, assumiu legalmente a responsabilidade de proteger e conservar a sua biodiversidade incluindo 41 locais na rede europeia de conservação do património natural - Rede Natura 2000. A conciliação da conservação da biodiversidade com o uso sustentável dos locais, permitiu a 4 das ilhas dos Açores obterem o estatuto de Reservas da Biosfera e integrarem assim esta rede mundial chancelada pela UNESCO. A confirmar as potencialidades naturais da Região, os Açores, através de um dos seus parques naturais, foram o primeiro destino nacional a receber o galardão “ÉDEN- Destino Europeu de Excelência”. Com esta distinção o Parque Natural do Faial é reconhecido como um exemplo de modelo de desenvolvimento sustentável, demonstrando a clara interdependência entre turismo, ambiente e bem-estar das populações, através da gestão do território orientada para a conservação da biodiversidade e utilização sustentável dos recursos naturais. Em 2019 os Açores integraram o diminuto grupo de destinos sustentáveis, de acordo com os critérios do Conselho Global de Turismo Sustentável (GSTC), organismo independente, criado por agências da ONU e ONGA's internacionais, tendo como pilares as componentes ambiental, social, económica e cultural. Os critérios globais de turismo sustentável representam parte da resposta para os desafios globais estabelecidos pelas Metas das Nações Unidas de Desenvolvimento do Milénio.

A procura crescente de uma sustentabilidade local aliada às preocupações e exigências dos clientes, tem permitido o aumento de unidades de alojamento reconhecidas e mesmo certificadas pelo seu desempenho ambiental, na Região. A adequação e natureza dos seus critérios à realidade regional e a ausência de taxas, têm feito do galardão Miosotis Azores um reconhecimento com uma procura crescente, desde a sua criação em 2012. A continuação das práticas ambientais criteriosas e adequadas de poupança e valorização local, foram reforçadas em 2020 com um acréscimo de parâmetros, evidenciando-se a possibilidade de compensação de emissões da carbono quer por clientes quer por unidades e a adição de um novo capítulo – Conservação Rede Natura 2000- direccionado para o envolvimento e participação das unidades de alojamento em ações de voluntariado para a conservação das espécies nativas, nas áreas desta rede ecológica europeia.

Miosotis Azores foi o nome eleito para este galardão, à semelhança da planta com o mesmo nome - *Miosotis maritima* por se tratar de um endemismo açoriano; designação atribuída às espécies que surgem espontaneamente em áreas específicas e confinadas, evidenciando a sua singularidade e raridade a nível mundial. Esta planta endémica, foi escolhida como símbolo de equilíbrio entre a componente natural e a humana, tal como o pretendido aos empreendimentos turísticos que exibam o galardão.

Objetivos

- Criar um galardão ambiental credível e rigoroso a atribuir aos alojamentos, de acordo com as características regionais envolventes, promovendo um turismo sustentável;
- Reconhecer e distinguir os alojamentos que implementam boas práticas ambientais de acordo com as características específicas regionais;
- Implementar e sensibilizar funcionários e clientes dos alojamentos turísticos para boas práticas ambientais.

Metodologia de atribuição

O galardão Miosotis Azores distribui-se por cinco níveis de critérios maioritariamente obrigatórios nas várias componentes ambientais.

A verificação dos critérios é feita de forma remota aquando da submissão da candidatura/inscrição e de forma presencial no ato da visita de verificação, agendada em data e hora de comum acordo.

A avaliação da candidatura é feita pela entidade responsável pela sua criação e atribuição: a Direção Regional do Ambiente (DRA), com o parecer da **Comissão de Avaliação** deste galardão: Direção Regional do Turismo, podendo ser igualmente convidada outra entidade que a comissão entenda por necessária.

Paralelamente à comissão de avaliação, este galardão terá uma **Comissão Consultiva**, a reunir sempre que necessário e no limite a cada 5 anos para revisão e atualização dos critérios deste galardão. Esta comissão consultiva será formada por um elemento de cada uma das seguintes entidades: Direção Regional do Ambiente, Direção Regional do Turismo, associações de turismo regionais, ONGA com sede na Região Autónoma que possua o maior número de associados, havendo ainda a possibilidade de integrarem a referida Comissão, até dois elementos convidados, pelo seu conhecimento técnico, indicados por esta.

A validade do galardão Miosotis Azores é de dois anos, finda a qual, o interessado terá de realizar nova inscrição, permitindo-lhe manter o nível anterior ou superá-lo, caso se verifique o cumprimento dos respetivos

critérios inerentes. A cada renovação de inscrição será necessária a realização de uma visita de verificação presencial, por parte da Direção Regional do Ambiente, em data e hora de comum acordo.

O presente galardão rege-se pelos seguintes passos que constituem a sua metodologia de atribuição:

- 1- Abertura do período de inscrição - A entidade responsável pela atribuição do galardão *Miosotis Azores*, Direção Regional do Ambiente, define um período para a abertura das candidaturas, nas quais os interessados devem proceder à entrega da documentação solicitada.
- 2- Receção da documentação e avaliação das inscrições – A entidade responsável, Direção Regional do Ambiente (DRA), recebe a documentação e envia resposta no prazo de sete dias úteis a contar da data de receção, informando o proponente sobre a aceitação da submissão da respetiva inscrição. Caso esta seja submetida com sucesso, segue-se um período de avaliação. Após o inscrito ter sido informado que a sua inscrição foi submetida, poderá anunciar que é candidato ao *Miosotis Azores* até à comunicação da respetiva decisão.
- 3- Envio das inscrições e pedido de parecer à Comissão de Avaliação – A DRA remete aos restantes elementos da Comissão de Avaliação as inscrições submetidas para que esta se pronuncie nas respetivas áreas de atuação.
- 4- Comunicação da aceitação da inscrição – Em data a anunciar, a DRA informa os inscritos da aceitação ou exclusão da respetiva inscrição, podendo, em caso de aceitação remeter algumas considerações ou especificações que serão verificadas durante a vistoria, último passo do processo. Nesta comunicação será igualmente indicado que a vistoria presencial se realizará em data a acordar entre o inscrito e os elementos que realizarão a vistoria, a designar pela Comissão de Avaliação.
- 5- Realização de vistoria – A vistoria servirá para verificação presencial dos critérios inerentes ao galardão e dos pareceres mencionados pela Comissão de Avaliação associados aos alojamentos.
- 6- Comunicação da decisão – Após a realização de vistoria será comunicado por escrito ao candidato, pela DRA, a aprovação ou inviabilização da atribuição do galardão. Em caso de aprovação será remetido ao candidato um termo de responsabilidade pelos elementos associados ao galardão e respetivas condições de utilização expressas no presente manual, sendo remetidos os respetivos elementos associados ao galardão após a receção do termo de responsabilidade assinado pelo candidato. Após a assinatura do termo de responsabilidade, o candidato poderá anunciar e utilizar o galardão nos termos mencionados nas respetivas condições de utilização, expressas neste manual.
- 7- Divulgação da atribuição – A entidade responsável procederá à divulgação das atribuições em espaço próprio da sua responsabilidade.
- 8- Monitorização – Serão realizadas visitas aleatórias para verificação do cumprimento dos critérios do galardão *Miosotis Azores*.

Elementos associados ao galardão e condições de utilização

Os elementos associados ao galardão a remeter aquando da sua atribuição pela Comissão de Avaliação serão utilizados de acordo com as respetivas especificações a anunciar.

No prazo máximo de dois anos os galardoados terão de proceder a um novo processo de candidatura, para renovação da candidatura, findo o qual será atribuído um galardão com o mesmo nível do anterior ou um nível diferente.

Cronograma

Período de inscrição	6 de Setembro a 19 de Outubro
Receção e avaliação das inscrições	Até 7 dias úteis após data de receção da respetiva inscrição
Pedido de parecer pela DRA	Até 5 Novembro
Comunicação do parecer ao inscrito	Até 30 de Novembro
Visita de verificação	Até 7 Dezembro
Comunicação da decisão ao inscrito	Até 15 Dezembro
Divulgação da atribuição	Até 30 de Dezembro
Monitorização	Janeiro a Setembro

Especificações galardão

Objeto

Estabelecimentos destinatários: pousadas da juventude e os empreendimentos turísticos referidos no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos dos Açores (RJET-A)* à exceção dos parques de campismo e caravanismo, a saber: estabelecimentos hoteleiros (hotéis e pousadas), aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos (*resorts*), empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo no espaço rural.

*segundo a alínea b) do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º7/2012/A de 1 de março, na redação dada pelo Decreto Legislativo regional n.º 23/2012/A, de 31 de Maio, elencados no artigo 5º do mesmo diploma.

Documentos obrigatórios para a inscrição

Preenchimento da respetiva ficha de inscrição através de formulário disponibilizado na plataforma DO.IT ou remetendo o respetivo documento preenchido miosotis.sraa@azores.gov.pt

Renovação

No último ano de validade do galardão, a unidade será convidada a renovar a atribuição, não sendo necessário qualquer documentação para o efeito, bastando responder afirmativamente ao e-mail de renovação e remeter os respetivos elementos de registo do ano anterior (resíduos, água e electricidade) de acordo com o nível atribuído. Posteriormente será então contactada pelo respetivo Parque Natural de Ilha para a marcação da visita de verificação, em data e hora de comum acordo. Caso pretenda alterar o nível atribuído, deverá preencher uma ficha de inscrição.

PARTE A.

Empreendimentos de turismo no espaço rural e empreendimentos de turismo de habitação

1. Resíduos

- 1.1 **Separação receção/escritório** - Terá de possuir um contentor para a deposição seletiva de papel não confidencial/cartão no escritório/receção. Aplicável às unidades com receção. Obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 1.2 **Reutilização de papel** - Fomentar a reutilização de folhas de papel que possam ser usadas para rascunho, disponibilizando um recipiente/caixa para o efeito no escritório/receção, com indicação do fim a que se destina. Aplicável às unidades que possuem receção. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 1.3 **Separação copa** - Na copa ou cozinha do estabelecimento onde sejam preparados alimentos para os clientes, deverão existir recipientes para deposição seletiva dos seguintes resíduos: papel/cartão, embalagens (plástico e metal) e vidro, devidamente individualizados. Aplica-se aos resíduos recolhidos seletivamente no concelho onde o estabelecimento se localiza. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 1.4 **Embalagens individualizadas** - Caso a unidade forneça embalagens individualizadas para os clientes levarem pequenas refeições para serem consumidas no exterior da unidade, aquelas não poderão ser de origem plástica. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;

- 1.5 Palhetas e palhinhas** - Quaisquer palhetas (para mexer o café) e palhinhas a serem fornecidas aos clientes não poderão ser em parte ou na sua totalidade em material plástico. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 1.6 Acondicionamento de compras** – Eventuais compras feitas pelo cliente na loja da unidade, a serem acondicionadas, terão de ser em embalagem reutilizáveis e/ou biodegradáveis, cuja componente principal não seja plástico. Critério obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 1.7 Separação pelos hóspedes** - Pretende-se que em cada apartamento ou casa exista pelo menos um ecoponto ou recipiente com funções equivalentes, de preferência no espaço destinado à cozinha, por forma a que os hóspedes possam realizar a separação de pelo menos os seguintes resíduos: papel/cartão, vidro, embalagens e pilhas. Caso o estabelecimento se situe num concelho onde não seja efetuada a recolha seletiva de alguns dos resíduos mencionados, não será obrigatório possuir os recipientes para a sua separação. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.8 Identificação** - Todos os recipientes no empreendimento destinados à separação dos resíduos terão pictogramas devidamente elucidativos para os resíduos em causa ou a indicação dos resíduos a que se destinam, em pelo menos duas línguas, sendo uma delas o português e outra o inglês (mencionados nos pontos 1.1, 1.2, 1.3, 1.7, 1.12 e 1.14 deste regulamento). Não é necessário que os recipientes apresentem cores diferenciadas. Critério obrigatório para o nível 1, nos casos aplicáveis e seguintes;
- 1.9 Registo de resíduos** - Os resíduos separados mencionados nos pontos anteriores (1.1 e 1.3), terão de ser pesados e registados. Os detalhes deste registo estão no ponto 1.21, a seguir. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.10 Disponibilização de dados** – Os registos mencionados no ponto anterior e outros demais neste regulamento, de acordo com os respetivos níveis, deverão ser fornecidos à coordenação do programa por e-mail, anualmente e quando solicitado. Estes registos são obrigatórios para a renovação do galardão e constituem uma importante informação estatística para o programa. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes.
- 1.11 Informação aos clientes** - No apartamento ou casa deverá ainda existir um folheto/brochura ou outro suporte que permita explicar ao cliente como poderá fazer a separação seletiva dos seus resíduos e mencionar o destino dado aos vários resíduos produzidos no estabelecimento. Toda a informação do folheto/brochura deverá estar em pelo menos duas línguas sendo uma delas o português. Caso não tenha esta informação enviaremos por e-mail uma brochura tipo, que poderá usar como exemplo com estes conteúdos. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.12 Óleos alimentares** - Em cada cozinha dos clientes deverá existir um recipiente para a recolha de óleos alimentares usados. O recipiente deverá estar identificado por pictograma ou com o nome do resíduo em pelo menos português e inglês. Caso não seja possível identificar o recipiente poderá colocar uma etiqueta no local onde o mesmo se encontra. Aplicável nas ilhas onde exista recolha deste resíduo (ver anexo 1). Este resíduo deverá ser registado, ver detalhes no ponto 1.21, a seguir. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.13 Produtos de casa de banho de acesso público** - Todos os produtos disponibilizados e de uso nas casas de banho públicas do estabelecimento, nomeadamente sabonetes, creme e gel, deverão apresentar-se apenas em embalagens doseadoras e recarregáveis. Caso o estabelecimento não

possua casas de banho públicas este critério não se aplica. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;

- 1.14 Separação de outros resíduos** - Outros resíduos produzidos no estabelecimento como lâmpadas, eletrodomésticos inutilizados e outros resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE), embalagens de produtos fitofarmacêuticos, embalagens e resíduos de medicamentos, deverão ser separados no estabelecimento e entregues em local próprio (ver anexo 1). Estes resíduos deverão ser registados antes da sua entrega (para detalhes consulte o ponto 1.21 a seguir). Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.15 Rótulo ecológico** - 50% dos produtos de limpeza utilizados no estabelecimento (por embalagem), incluindo os de lavagem de roupa, deverão possuir pelo menos um rótulo ecológico. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.16 Tóners** - Os tóners do estabelecimento devem ser entregues em local próprio para encaminhamento para reciclagem (ver anexo 1). Antes da sua entrega, registre o respetivo valor em grelha (ver detalhes no ponto 1.21, a seguir). Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.17 Produtos de higiene** - 50% do papel higiénico disponibilizado aos clientes é fabricado a partir de papel reciclado e os cotonetes a disponibilizar não poderão apresentar material plástico. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.18 Outros produtos de higiene** - Outros produtos de higiene disponibilizados e de uso nas casas de banho dos clientes (exceto nas de acesso público), a saber: sabonetes, amaciador, creme, gel de banho e champô deverão apresentar-se em embalagens doseadoras e recarregáveis. As embalagens individualizadas deverão ser de papel/cartão. Obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 1.19 Tara retornável** - Todas as garrafas de água com ou sem gás disponibilizadas no estabelecimento terão de ser de tara retornável. Obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 1.20 Compostagem** - Os resíduos orgânicos (cascas de fruta, guardanapos, pão velho, saquetas de chá, borras de café, entre outros) produzidos na copa, ou no exterior como relva, poderão ser reciclados por compostagem, no exterior. O resultado será um material estável que poderá adicionar ao solo. Outra alternativa será entregar estes resíduos em unidade própria. Em ambos os casos, deverá possuir um recipiente identificado na copa onde estes resíduos são produzidos e acondicionados antes da entrega/deposição para compostagem. Critério obrigatório para o nível 5;

1.21 Elementos do registo – Os resíduos a registar e a frequência podem ser resumidos na tabela seguinte:

Resíduos a pesar e registar segundo o nível		Frequência
Nível 3	Papel/cartão, embalagens (plástico e metal), vidro e pilhas dos hóspedes e produzidos na copa/cozinha	Pesagem e registo 1 dia por mês, representando esse peso apenas o produzido nesse dia por clientes e na

		copa/cozinha da unidade. Poderá recorrer a uma estimativa
	Ó leos alimentares usados	Registo em litros do total produzido nas cozinhas dos clientes e colaboradores (caso se aplique), por ano
Níveis 4 e 5	O s resíduos mencionados no nível anterior	Frequência indicada no ponto anterior
	T óners	Registo mensal do total dos resíduos produzidos (por unidade)
	O utros resíduos (indicados no 1.14 anterior)	Registo mensal do total dos resíduos produzidos (por unidade)

A folha de registo dos resíduos produzidos deverá conter os elementos constantes na tabela tipo do anexo 2 ao presente regulamento.

Esta tabela deverá encontrar-se em local por forma a ser disponibilizada ao público se solicitada, devendo estar em pelo menos duas línguas: português e inglês, sendo arquivada no dossier ambiental mencionado no ponto 6.3 a seguir. Caso o pretenda poderemos remeter-lhe a tabela tipo por e-mail. Critério obrigatório para os níveis mencionados no quadro anterior;

2. Água

- 2.1 Fugas** - Não deverá existir quaisquer fugas de água nas torneiras e autoclismos do estabelecimento. Reforça-se que no caso dos autoclismos não deverá existir fugas de água entre as descargas. Obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 2.2 Autoclismos** - Todos os autoclismos deverão possuir ou um sistema de dupla descarga ou outro sistema que permita a poupança de água. Caso não disponha de nenhum deles poderá optar por uma solução simples que consiste na colocação de uma garrafa de água plástica com o volume de 0,5l ou 0,33l contendo areia ou outro material mais denso do que a água, ou mesmo com água, dentro do autoclismo e atá-la a uma das extremidades no interior do autoclismo. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 2.3 Registo** - Deverá efetuar o registo mensal dos consumos de água. Poderá usar a folha de registo constante do anexo 3 deste regulamento, ou semelhante, devendo ser guardada no dossier ambiental mencionado no ponto 6.3 a seguir. Se solicitada poderemos remetê-la por e-mail. Poderá optar por possuir os referidos registos em suporte digital e guardados em ficheiro da mesma natureza. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;

- 2.4 Duche** - 50% dos chuveiros do estabelecimento deverão possuir um sistema de poupança, podendo ser uma cabeça com arejador. O caudal máximo nos referidos chuveiros não poderá ultrapassar os 13 litros por minuto. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 2.5 Disponibilização de dados** – Os registos mensais mencionados no número anterior deverão ser fornecidos à coordenação do programa por e-mail, anualmente e quando solicitado. Estes registos constituem uma importante informação estatística para o programa. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 2.6 Informação aos clientes** - Em cada casa/apartamento deverá existir informação ao cliente mencionando a origem da água para consumo utilizada no estabelecimento e o local onde poderão ser consultados os registos. Caso não possua esta informação poderemos remeter-lhe, por e-mail, uma brochura tipo. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 2.7 Duche** - 100% dos chuveiros do estabelecimento deverão possuir um sistema de poupança, podendo ser uma cabeça de chuveiro com arejador, por forma a que o caudal máximo de cada chuveiro não ultrapasse os 13 litros por minuto. Obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 2.8 Recolha da água da chuva** - No estabelecimento deverá existir pelo menos um recipiente com capacidade mínima de 50 litros para recolha da água da chuva para uso na unidade. Obrigatório para o nível 5.

3. Energia

- 3.1 Luz natural** - o número de divisões da unidade com luz natural tem de ser superior a 50% (incluem-se as divisões de apoio como lavandarias e similares). Obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 3.2 Luzes** - Quando o cliente entrar pela primeira vez na casa/apartamento deverá acontecer apenas uma das seguintes situações: ou não se acende de forma automática nenhum ponto de luz, ou acende-se apenas um. Obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 3.3 Stand by** - O modo de espera (*stand by*) da televisão deverá estar desligado quando o alojamento não esteja ocupado (no período entre a saída de um cliente e a entrada do seguinte). Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 3.4 Ventilação** - Deverão existir pelo menos 50% de divisões com ventilação natural, com acesso direto ao exterior, de preferência com recurso a sistemas resistentes a condições climatéricas adversas e que previnem a intrusão pelo exterior de pessoas e insectos, por exemplo janela oscilo-batente com rede mosquiteira, grelhas reguláveis. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 3.5 Climatização** - Nas divisões climatizadas, o controlo por presença deverá ser possível em pelo menos 50 % das divisões. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;

- 3.6 Registo** - Deverá efetuar o registo mensal do consumo de eletricidade. Poderá usar a folha de registo constante do anexo 4 deste regulamento, ou semelhante podendo ser em suporte digital, devendo ser guardada no dossier ambiental mencionado no ponto 6.3 a seguir. Se solicitada poderemos remetê-la por e-mail. Poderá optar por possuir os referidos registos em suporte digital e guardados em ficheiro da mesma natureza. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 3.7 Lâmpadas** - Deverão existir lâmpadas de baixo consumo em pelo menos 50% dos pontos de luz no estabelecimento. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 3.8 Informação aos clientes** – No alojamento deverá existir informação sobre as fontes de energia elétrica local e ações concretas que o cliente poderá adotar para a sua poupança. Caso não possua esta informação poderemos remeter por e-mail uma brochura tipo. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 3.9 Disponibilização de dados** – Os registos mensais mencionados no número anterior deverão ser fornecidos à coordenação do programa por e-mail, anualmente e quando solicitado. Estes registos constituem uma importante informação estatística para o programa. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 3.10 Pilhas recarregáveis** – 50% das pilhas usadas no estabelecimento em comandos (televisão e ar condicionado) deverão ser recarregáveis. Obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 3.11 Electrodomésticos** - No estabelecimento, o frigorífico e arcas congeladoras existentes deverão ser de classe A ou superior, caso não o sejam, os próximos equipamentos a adquirir deverão sê-lo. Obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 3.12 Pilhas recarregáveis** - 100% das pilhas usadas no estabelecimento em comandos (televisão e ar condicionado) deverão ser recarregáveis. Obrigatório para o nível 5;
- 3.13 Energia renovável** – Uma parte da água do estabelecimento deverá ser aquecida por fontes de origem renovável. Critério obrigatório para o nível 5;
- 3.14 Minimização da pegada de carbono** – As unidades galardoadas há três ou mais anos, poderão realizar a minimização/compensação de carbono relativa ao seu consumo anual de eletricidade. Esta minimização será feita pelo plantio de espécies endémicas e autóctones nas Áreas Protegidas da ilha em que a unidade se localiza com um desconto de 50%, de acordo com a modalidade adoptada (plantação ou plantação e manutenção). Esta compensação é facultativa e integra-se nas medidas de minimização da pegada ecológica em Áreas Protegidas para a promoção de um turismo sustentável. Os interessados deverão assinalar esta opção na ficha de inscrição sendo posteriormente contactados pela coordenação do galardão. A unidade poderá participar e utilizar esta ação como actividade promocional. Para mais informações consultar as medidas de minimização em <http://www.azores.gov.pt/GRA/sraa-miosotis> (critério facultativo).

4. Biodiversidade e valorização local

- 4.1 **Empresas locais** – Valorizar as empresas locais, tendo informação disponível sobre os táxis e operadores de animação turística ao nível da freguesia onde o alojamento se situa, sempre que estes existam, sob a forma de lista de contatos. Obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 4.2 **Produtos regionais** – Caso o estabelecimento ofereça/sirva produtos aos seus clientes, três deles deverão ser de origem regional, podendo ser chá, fruta ou outro. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 4.3 **Plantas invasoras** – As plantas invasoras mencionadas no Anexo IX do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 12 de abril, são permitidas apenas como uso decorativo, desde que estejam confinadas a uma área, sendo as podas ou outro material vegetativo suplementar devidamente eliminado por forma a não haver possibilidade de reprodução. Recomenda-se os mesmos cuidados para a *Hydragea macrophylla* (hortensia). Para mais informações e identificação das plantas consultar o portal do Miosotis Azores em www.azores.gov.pt/Gra/sraa-miosotis. Obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 4.4 **Ambientadores** - Não é permitida a utilização no estabelecimento de quaisquer ambientadores em latas contendo um propulsor aerossol (spray). Obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 4.5 **Pesticidas** - No exterior e interior do estabelecimento não poderão ser usados nenhuma das seguintes categorias de pesticidas de síntese: herbicidas ou fungicidas. Obrigatório para o nível 5;
- 4.6 **Agricultura biológica** – Um dos produtos servidos aos clientes deverá ser de agricultura biológica. Obrigatório para o nível 5;
- 4.7 As unidades galardoadas com o Miosotis Azores, interessadas, poderão permitir que os seus **clientes minimizem a sua pegada de carbono associada às viagens de avião** de entrada e saída na Região Autónoma dos Açores e entre as suas ilhas, facultando a informação necessária para o efeito. A mencionada informação será remetida às unidades pela coordenação do Miosotis Azores, não reportando quaisquer custos para estas. A unidade apenas será veículo de transmissão de informação, suportando o cliente, a título individual, os respetivos custos associados. Basta para o efeito indicar na ficha de inscrição que a unidade está interessada em facultar aos seus clientes a informação de minimização da pegada de carbono associada às mencionadas viagens de avião dos seus hóspedes.

5. Conservação Rede Natura 2000 - ações em parceria com o LIFE VIDALIA *

- 5.1 **Voluntariado** – Participação em ações de voluntariado de erradicação de plantas invasoras, limpeza e plantio de espécies autóctones ou outras ações de conservação da natureza promovidas, com a equipa da unidade e/ou respetivos fornecedores. Estas ações têm o acompanhamento técnico e presencial do Parque Natural da respetiva ilha onde o alojamento se encontra ou de outras entidades por ele reconhecidas. Para os níveis 1 e 2 é obrigatório a realização de pelo menos uma ação de voluntariado a cada ano, para os níveis 3 e seguintes é obrigatório a realização de 2 ações de voluntariado anuais.

- 5.2 Substituição de espécies de flora invasora** – em opção aos pontos 5.1, 5.3 e 5.4, a cada biénio, substituição de plantas invasoras por plantas de espécies nativas no espaço exterior pertencente à unidade, em 10% do número ou área para os níveis 1 a 3 e em 20% do número ou área para os níveis seguintes, dependendo da disponibilidade de plantio para replantação. Aplicado a qualquer nível.
- 5.3 Sensibilização dos clientes sobre a flora endémica** – em opção aos pontos 5.1, 5.2 e 5.4, anualmente, cada unidade irá receber um cartaz com imagens da flora endémica/costeira dos Açores e respetiva identificação, a ser exposto numa das áreas de uso comum dos clientes e terá de ser apresentado pela responsável da unidade ao cliente. Este cartaz convida o cliente à realização de uma actividade de identificação de flora endémica dos Açores que o colocará em contato com a equipa do programa LIFE VIDALIA* para aferir a sua resposta. Aplicado a qualquer nível.
- 5.4 Adoção de área selvagem** – anualmente, cada unidade teria de realizar visitas obrigatórias em grupos com o máximo de 10 elementos, para execução de ações de monitorização ou de erradicação de espécies invasoras de uma área selvagem com a equipa do LIFE VIDALIA*. Estas ações de monitorização serão seguidas por trabalhos de eliminação de plantas invasoras e de replantação de espécies nativas na mesma área. Critério aplicável a qualquer nível mas apenas às unidades localizadas nas ilhas do Faial, Pico e S. Jorge.



LIFE

* **VIDALIA** é um projeto da Direção Regional do Ambiente em parceria com a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – Azorina, S.A., que tem como principal objetivo a melhoria do estado de conservação de duas espécies endémicas protegidas e prioritárias para a conservação: *Azorina vidalii* (vidália) e *Lotus azoricus* (lótus). Para atingir os seus objetivos, o projeto é composto por uma série de ações que incluem não só a recuperação dos habitats costeiros das ilhas do Faial, do Pico e de São Jorge, mas também um programa de educação, sensibilização e voluntariado ambientais destinado ao envolvimento da população e das entidades em todas as ilhas do arquipélago.

Envolve-se, participe e saiba mais sobre este projeto em WWW.LIFEVIDALIA.EU e na página do Facebook facebook.com/LIFE.VIDALIA



O projeto LIFE VIDALIA (LIFE17 NAT/PT/000510) é financiado pela União Europeia através do Programa LIFE

6. Gestão ambiental e informação

- 6.1 Atividades** – No estabelecimento, em local visível ao público, nomeadamente junto à receção, terão de ser mencionadas as atividades previstas e a decorrer realizadas pelo Parque Natural onde o estabelecimento se insere, incluindo as dos respetivos centros de interpretação. Critério obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 6.2 Contatos** - No estabelecimento, em local visível ao público, nomeadamente junto à receção, terão de ser apresentados os contatos de cada Parque Natural e centros de interpretação do Arquipélago, nomeadamente endereço postal, telefone, e-mail e web site. Critério obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 6.3 Dossier ambiental** – Todos os registos mencionados neste manual, bem como os certificados relativos às ações de formação mencionadas no ponto 6.5 a seguir, deverão ser guardados no dossier ambiental do estabelecimento, durante o período mínimo de 5 anos, estando a sua atualização e organização a cargo do responsável ambiental do estabelecimento. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 6.4 Responsável ambiental** – Deverá existir um responsável ambiental que deverá otimizar os consumos do estabelecimento ao longo dos anos, bem como terá à sua responsabilidade a organização do dossier ambiental mencionado no ponto anterior. O responsável ambiental poderá ser o dono do estabelecimento, não necessitando de qualquer formação ambiental específica. Critério para o nível 2 e seguintes;
- 6.5 Formação** – Os responsáveis e a equipa de colaboradores/funcionários deverão frequentar as ações de formação em boas práticas ambientais realizadas pelo Parque Natural da ilha onde a unidade se encontra. Estas ações serão anunciadas por e-mail a remeter para a unidade. Critério obrigatório para os níveis 1 a 5.

Todas as ações de formação que forem ministradas por entidade diferente da Direção Regional do Ambiente deverão, por cada estabelecimento, arquivar no dossier ambiental os seguintes documentos: o plano de formação, cópia do curriculum do(s) formador(es), uma cópia de cada certificado recebido pelos colaboradores deverá ficar arquivado no dossier ambiental.

PARTE B.

Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos (resorts)

1. Resíduos

- 1.1 **Separação recepção/escritório** - O escritório e a receção terão ambos de possuir um contentor para a colocação de papel não confidencial/cartão depositado seletivamente para reciclagem. Este critério só se aplica para as ilhas onde seja efetuada a recolha seletiva de papel/cartão para reciclagem. Critério obrigatório para a obtenção do nível 1 e seguintes;
- 1.2 **Separação de papel** - Deve existir um recipiente destinado à separação seletiva do papel na divisão com impressora e/ou fotocopiadora. Apenas nos estabelecimentos localizados nos concelhos em que não seja realizada a recolha seletiva de papel este critério não se aplica. Critério obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 1.3 **Reutilização de papel** - Por forma a realizar a reutilização de folhas de papel como rascunho, deve haver um recipiente/caixa para o efeito no escritório e receção, com indicação do uso a que se destina. Critério obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 1.4 **Separação cozinha** - Na cozinha do estabelecimento ou nos locais que exerçam funções semelhantes de preparação dos alimentos deverão existir recipientes devidamente individualizados por forma a permitirem a separação das seguintes tipologias de resíduos: papel/cartão, embalagens (plásticas e metálicas) e vidro. No concelho onde o estabelecimento se insere caso não exista recolha seletiva, por exemplo de embalagens, o estabelecimento não terá obrigatoriedade em separar este resíduo. Critério é obrigatório para a obtenção do nível 2 e seguintes;
- 1.5 **Embalagens individualizadas** - Caso a unidade forneça embalagens individualizadas para os clientes levarem pequenas refeições para serem consumidas no exterior da unidade, estas não poderão ser de origem plástica. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 1.6 **Palhetas e palhinhas** - Quaisquer palhetas (para mexer o café) e palhinhas a serem fornecidas aos clientes não deverão ser em parte ou na sua totalidade em material plástico. Obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 1.7 **Acondicionamento de compras** - Eventuais compras feitas pelo cliente na loja da unidade, a serem acondicionadas, terão de ser em embalagem de papel ou de pano. Critério obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 1.8 **Separação seletiva pelos hóspedes** - Pretende-se que em cada quarto ou apartamento exista pelo menos um ecoponto ou recipiente com funções equivalentes, por forma a que os hóspedes possam realizar a separação dos seguintes resíduos: papel/cartão, vidro, embalagens e pilhas. Se por exemplo na ilha onde se situa o alojamento não é feita a recolha seletiva de plástico não é obrigatório

que o estabelecimento tenha recipientes para a separação do plástico/embalagens. Este critério também será válido caso a unidade possua um ecoponto por piso, para os resíduos referidos, ou caso seja efectuada a separação selectiva aquando da limpeza dos quartos. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;

- 1.9 Registo de resíduos** - Os resíduos separados mencionados nos pontos anteriores (1.1, 1.2, 1.4 e 1.8), terão de ser pesados e registados. Os detalhes deste registo encontram-se no ponto 1.22, a seguir. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.10 Disponibilização de dados** - Os registos mencionados no ponto anterior e outros demais neste regulamento, de acordo com os respetivos níveis, deverão ser fornecidos à coordenação do programa por e-mail, anualmente e quando solicitado. Estes registos são obrigatórios para a renovação do galardão e constituem uma importante informação estatística para o programa. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.11 Identificação** - Todos os recipientes no empreendimento destinados à separação dos resíduos terão a indicação dos resíduos a que se destinam, em pelo menos duas línguas, sendo uma delas o português e outra o inglês ou por pictogramas devidamente elucidativos para os resíduos em causa (mencionados nos pontos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.8). Não é necessário que os recipientes apresentem cores diferenciadas. Critério obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 1.12 Informação aos clientes** – Nos quartos/apartamentos deverá ainda existir um folheto/brochura ou outro suporte que permita explicar ao cliente como deverá fazer a separação seletiva dos seus resíduos. Este suporte deve apelar à separação seletiva, informar das várias vantagens desta separação e informar do destino dado aos vários resíduos produzidos no estabelecimento. Toda a informação do folheto/brochura deverá estar em pelo menos duas línguas sendo uma delas o português. O estabelecimento também pode fornecer esta informação por e-mail aquando da confirmação da reserva junto do cliente. Caso não possua esta informação poderemos remeter por e-mail uma brochura tipo. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.13 Óleos alimentares usados** – os óleos alimentares produzidos nas áreas de confeção de alimentos ou os produzidos pelos próprios clientes (apartamentos ou espaço que permita ao cliente cozinhar refeições) terão de ser separados e registados (ver detalhes no ponto 1.22). Critério válido apenas para as ilhas com recolha de óleos alimentares usados ou com operador licenciado para os receber (consulte o anexo 1 deste regulamento). Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.14 Tóners** - Os tóners do estabelecimento devem ser entregues em local próprio para a sua reciclagem (ver anexo 1). Antes da sua entrega, registre o respetivo valor em grelha (ver detalhes no ponto 1.22, a seguir). Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 1.15 Separação seletiva de outros resíduos** - Outros resíduos produzidos no estabelecimento como lâmpadas de baixo consumo, eletrodomésticos inutilizados e outros resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE), embalagens de produtos fitofarmacêuticos, embalagens e resíduos de medicamentos, deverão ser separados no estabelecimento e entregues a operador licenciado na ilha onde o estabelecimento se localiza (consulte o anexo 1 deste regulamento). Estes resíduos também deverão ser registados antes da sua entrega (ver detalhes no ponto 1.22, a seguir). Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;

- 1.16 Rótulo ecológico** – 50% dos produtos de limpeza utilizados no estabelecimento (por embalagem), incluindo os de lavagem de roupa, deverão possuir pelo menos um rótulo ecológico. Critério obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 1.17 Produtos de casa de banho de acesso público** – Todos os produtos disponibilizados e de uso na casa de banho de acesso ao público do estabelecimento, nomeadamente sabonetes, creme e gel, deverão apresentar-se apenas em embalagens doseadoras e recarregáveis. Este critério não se aplica caso não exista na unidade casas de banho de acesso público. Critério obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 1.18 Produtos de higiene** - 50% do papel higiénico disponibilizado aos clientes é fabricado a partir de papel reciclado, obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 1.19 Outros produtos de higiene** - Os produtos disponibilizados aos clientes e de uso na casa de banho dos clientes, nomeadamente sabonetes, amaciador, creme, gel de banho e champô deverão apresentar-se em embalagens doseadoras e recarregáveis ou em embalagens de cartão/papel. Os cotonetes a disponibilizar terão de ser de papel. Critério obrigatório para o nível 5;
- 1.20 Tara retornável** – Todas as garrafas de água com ou sem gás oferecidas ou vendidas no estabelecimento terão de ser de tara retornável, exceto se for aderente ao sistema Verdoreca (para mais informações consultar o sitio na internet da Sociedade Ponto Verde). Critério obrigatório para o nível 5;
- 1.21 Separação de resíduos orgânicos** – Os resíduos orgânicos resultantes da preparação de alimentos (cascas de fruta e de legumes crus, borras de café, por exemplo) produzidos na cozinha ou em local equivalente, ou no exterior como as relvas, podem-se destinar à compostagem. A compostagem poderá ser realizada no exterior da própria unidade ou entregue a entidade específica. Devendo serem acondicionados em recipiente(s) devidamente identificado(s) para o efeito, no local onde são originados (cozinha/copa ou equivalente) ou no local onde aguardam a entrega/deposição para compostagem. Critério obrigatório para o nível 5;
- 1.22 Registo e pesagem dos resíduos** – Os resíduos a registar e a frequência variam de acordo com o nível do estabelecimento, consultar tabela a seguir:

Resíduos a pesar e registar segundo o nível		Frequência
Nível 3	Papel/cartão, embalagens (plástico e metal), vidro e pilhas dos hóspedes e produzidos na copa/cozinha e recepção	Pesagem e registo 1 dia por mês, representando esse peso apenas o produzido nesse dia por clientes e na copa/cozinha da unidade. Poderá recorrer a uma estimativa

	Ó leos alimentares usados	Registo mensal, em litros do total produzido nas cozinhas dos clientes (nos casos aplicáveis) e copa/cozinha da unidade
Níveis 4 e 5	O s resíduos mencionados no nível anterior	Frequência indicada no ponto anterior.
	T óners	Registo mensal do total dos resíduos produzidos (por unidade)
	O utros resíduos (indicados no 1.15 anterior)	Registo mensal do total dos resíduos produzidos (por unidade)

A folha de registo dos resíduos produzidos deverá conter os elementos constantes da tabela do anexo 5 ao presente regulamento, poderá optar por ter estes elementos em suporte digital.

Esta tabela deverá encontrar-se em local por forma a ser disponibilizada ao público se solicitada, sendo arquivada no dossier ambiental mencionado no ponto 6.2 a seguir, ou em ficheiro digital. Esta tabela de registo deverá estar pelo menos em duas línguas: português e inglês. Caso o pretenda poderemos remeter-lhe uma tabela tipo por e-mail. Critério obrigatório para os níveis mencionados na tabela anterior;

2. Água

- 2.1 Fugas** - Não deverá existir quaisquer fugas de água no estabelecimento, incluindo nas torneiras e nos autoclismos entre utilizações. Critério obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 2.2 Autoclismos** - Todos os autoclismos deverão possuir ou um sistema de dupla descarga ou outro sistema que permita a poupança de água. Caso não disponha de nenhum deles poderá optar por uma solução simples que consiste na colocação de uma garrafa de água plástica com o volume de 0,5l ou 0,33l contendo areia ou mesmo com água, dentro do autoclismo e atá-la a uma das extremidades no interior do autoclismo. Critério obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 2.3 Registo** - Deverá efetuar o registo mensal dos consumos de água. Poderá usar a folha de registo constante do anexo 3 deste regulamento, ou em ficheiro digital com igual informação, devendo ser guardada no dossier ambiental mencionado no ponto 6.2 a seguir ou em arquivo digital. Se solicitada poderemos remetê-la por e-mail. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 2.4 Disponibilização de dados** – Os registos mensais mencionados no número anterior deverão ser fornecidos à coordenação do programa por e-mail, anualmente e quando solicitado. Estes registos

constituem uma importante informação estatística para o programa. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;

- 2.5 Duche** - 50% dos chuveiros do estabelecimento deverão possuir um sistema de poupança, podendo ser uma cabeça com arejador, ou outro por forma a que o caudal máximo não ultrapasse o valor de 13 litros por minuto. Critério obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 2.6 Informação aos clientes** - Em cada quarto/apartamento deverá existir informação ao cliente mencionando a(s) origem(ns) da água para consumo utilizada no estabelecimento, os consumos de água de um chuveiro por minuto em comparação com o banho de imersão, por exemplo. Caso pretenda poderemos remeter por e-mail uma brochura tipo. Critério obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 2.7 Duche** - 100% dos chuveiros do estabelecimento deverão possuir um sistema de poupança, podendo ser uma cabeça com arejador ou outro por forma a que o caudal máximo não ultrapasse os 13 litros por minuto. Critério é obrigatório para o nível 5;

3. Energia

- 3.1 Luz natural** - o número de divisões da unidade com luz natural tem de ser superior a 50% (incluem-se as divisões de apoio como lavandarias e similares). Obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 3.2 Luzes dos quartos** - Quando o cliente entrar pela primeira vez no quarto/apartamento, deverá ligar-se de forma automática apenas uma luz, ou nenhuma. Critério obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 3.3 Stand by** – O modo de espera (*stand by*) da televisão deverá estar desligado quando o cliente fizer a primeira entrada no quarto/apartamento. Critério obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 3.4 Informação aos clientes** - No quarto/apartamento do cliente existe informação sobre as fontes de energia elétrica local, incentivando à sua poupança, bem como indicação expressa de alguns procedimentos que o cliente poderá adotar para contribuir para a prática de poupança de energia, mencionando na informação ações concretas como não deixar a televisão em modo de espera (*stand by*) durante a noite. Caso não possua esta informação poderemos remeter-lhe via e-mail uma brochura tipo. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 3.5 Registo** - Deverá efetuar o registo mensal dos consumos de eletricidade. Poderá usar a folha de registo constante do anexo 4 deste regulamento, ou semelhante podendo ser em suporte digital, devendo ser guardada no dossier ambiental mencionado no ponto 6.2 a seguir. Se solicitada poderemos remetê-la por e-mail. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 3.6 Disponibilização de dados** - Os registos mensais mencionados no número anterior deverão ser fornecidos à coordenação do programa por e-mail, anualmente e quando solicitado. Estes registos constituem uma importante informação estatística para o programa. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;

- 3.7 Ventilação** - Deverão existir pelo menos 50% de divisões com ventilação natural, com acesso direto ao exterior, de preferência com recurso a sistemas resistentes a condições climáticas adversas e que previnem a intrusão pelo exterior de pessoas e insectos, por exemplo janela oscilo-batente com rede mosquiteira, grelhas reguláveis. Obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 3.8 Lâmpadas** - Deverão existir lâmpadas de baixo consumo em pelo menos 50% dos pontos de luz do estabelecimento. Critério obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 3.9 Climatização** - Nas divisões climatizadas, o controlo por presença deverá ser possível em pelo menos 50 % das divisões. Obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 3.10 Eletrodomésticos** - No estabelecimento, o frigorífico e arcas congeladoras existentes deverão ser pelo menos de classe A, caso não o sejam os próximos a adquirir com funções equivalentes deverão sê-lo. Critério obrigatório para o nível 5;
- 3.11 Energia renovável** – Uma parte da água do estabelecimento deverá ser aquecida por fontes de origem renovável. Critério obrigatório para o nível 5.
- 3.12 Minimização da pegada de carbono** – As unidades galardoadas há três ou mais anos, poderão realizar a minimização/compensação de carbono relativa ao seu consumo anual de eletricidade. Esta minimização será feita pelo plantio de espécies endémicas e autóctones nas Áreas Protegidas da ilha em que a unidade se localiza com um desconto de 50%, de acordo com a modalidade adoptada (plantação ou plantação e manutenção). Esta compensação é facultativa e integra-se nas medidas de minimização da pegada ecológica em Áreas Protegidas para a promoção de um turismo sustentável. Os interessados deverão assinalar esta opção na ficha de inscrição sendo posteriormente contactados pela coordenação do galardão. A unidade poderá participar e utilizar esta ação como actividade promocional. Para mais informações consultar as medidas de minimização em <http://www.azores.gov.pt/GRA/sraa-miosotis> (critério facultativo).

4. Biodiversidade e valorização local

- 4.1 Empresas locais** - Valorizar as empresas locais, tendo informação disponível sobre os táxis e operadores de animação turística ao nível da freguesia onde o alojamento se situa, sempre que estes existam, sob a forma de lista de contactos. Obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 4.2 Ambientadores** - Não é permitida a utilização no estabelecimento de quaisquer ambientadores em latas contendo um propulsor aerossol (spray). Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 4.3 Produtos regionais** - Caso sejam oferecidos ou servidos produtos aos clientes no estabelecimento, três deles deverão ser produtos regionais, podendo ser chá, fruta ou outro. Critério obrigatório para o nível 3 e seguintes;
- 4.4 Pesticidas** - No exterior e interior do estabelecimento não poderão ser usados nenhuma das seguintes categorias de pesticidas de síntese: herbicidas ou fungicidas. Critério obrigatório para o nível 4 e seguinte;

- 4.5 Plantas invasoras** – As plantas invasoras mencionadas no Anexo IX do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 12 de Abril, são permitidas apenas como uso decorativo, desde que estejam confinadas a uma área, sendo as podas ou outro material vegetativo suplementar devidamente eliminado por forma a não haver possibilidade de reprodução. Recomenda-se os mesmos cuidados para a *Hydragea macrophylla* (hortensia). Para mais informações e identificação das plantas consultar o portal do Miosotis Azores em www.azores.gov.pt/Gra/sraa-miosotis. Obrigatório para o nível 4 e seguinte;
- 4.6 Agricultura biológica** – No pequeno almoço deverá pelo menos um dos produtos a servir ser de origem biológica. Critério obrigatório para o nível 5;
- 4.7** As unidades galardoadas com o Miosotis Azores, interessadas, poderão permitir que os seus **clientes minimizem a sua pegada de carbono associada às viagens de avião** de entrada e saída na Região Autónoma dos Açores e entre as suas ilhas, facultando a informação necessária para o efeito. A mencionada informação será remetida às unidades pela coordenação do Miosotis Azores, não reportando quaisquer custos para estas. A unidade apenas será veículo de transmissão de informação, suportando o cliente, a título individual, os respetivos custos associados. Basta para o efeito indicar na ficha de inscrição que a unidade está interessada em facultar aos seus clientes a informação de minimização da pegada de carbono associada às mencionadas viagens de avião dos seus hóspedes.

5. Conservação Rede Natura 2000 – Ações em colaboração com o LIFE VIDALIA*

- 5.1 Voluntariado** – Participação em ações de voluntariado de erradicação de plantas invasoras, limpeza e plantio de espécies autóctones ou outras ações de conservação da natureza promovidas, com a equipa da unidade e/ou respetivos fornecedores. Estas ações têm o acompanhamento técnico e presencial do Parque Natural da respetiva ilha onde o alojamento se encontra ou de outras entidades por ele reconhecidas. Para os níveis 1 e 2 é obrigatório a realização de pelo menos uma ação de voluntariado a cada ano, para os níveis 3 e seguintes é obrigatório a realização de 2 ações de voluntariado anuais.
- 5.2 Substituição de espécies de flora invasora** – em opção aos pontos 5.1, 5.3 e 5.4, a cada biénio, substituição de plantas invasoras por plantas de espécies nativas no espaço exterior pertencente à unidade, em 10% do número ou área para os níveis 1 a 3 e em 20% do número ou área para os níveis seguintes, dependendo da disponibilidade de plantio para replantação. Aplicado a qualquer nível.
- 5.3 Sensibilização dos clientes sobre a flora endémica** – em opção aos pontos 5.1, 5.2 e 5.4, anualmente, cada unidade irá receber um cartaz com imagens da flora endémica/costeira dos Açores e respetiva identificação, a ser exposto numa das áreas de uso comum dos clientes e terá de ser apresentado pela responsável da unidade ao cliente. Este cartaz convida o cliente à realização de uma actividade de identificação de flora endémica dos Açores que o colocará em contato com a equipa do programa LIFE VIDALIA* para aferir a sua resposta. Aplicado a qualquer nível.

- 5.4 Adoção de área selvagem** – anualmente, cada unidade teria de realizar visitas obrigatórias em grupos com o máximo de 10 elementos, para execução de ações de monitorização ou de erradicação de espécies invasoras de uma área selvagem com a equipa do LIFE VIDALIA*. Estas ações de monitorização serão seguidas por trabalhos de eliminação de plantas invasoras e de replantação de espécies nativas na mesma área. Critério aplicável a qualquer nível mas apenas às unidades localizadas nas ilhas do Faial, Pico e S. Jorge.



LIFE VIDALIA é um projeto da Direção Regional do Ambiente em parceria com a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – Azorina, S.A., que tem como principal objetivo a melhoria do estado de conservação de duas espécies endémicas protegidas e prioritárias para a conservação: *Azorina vidalii* (vidália) e *Lotus azoricus* (lótus). Para atingir os seus objetivos, o projeto é composto por uma série de ações que incluem não só a recuperação dos habitats costeiros das ilhas do Faial, do Pico e de São Jorge, mas também um programa de educação, sensibilização e voluntariado ambientais destinado ao envolvimento da população e das entidades em todas as ilhas do arquipélago.

Envolve-se, participe e saiba mais sobre este projeto em WWW.LIFEVIDALIA.EU e na página do Facebook facebook.com/LIFE.VIDALIA



O projeto LIFE VIDALIA (LIFE17 NAT/PT/000510) é financiado pela União Europeia através do Programa LIFE

6. Gestão ambiental e informação

- 6.1 Atividades** - No estabelecimento, em local visível ao público, nomeadamente junto à receção, terão de ser mencionadas as atividades previstas e a decorrer realizadas pelo Parque Natural onde o estabelecimento se insere, incluindo as dos respetivos centros de interpretação. Critério obrigatório para o nível 1 e seguintes;
- 6.2 Dossier ambiental** - Todos os registos mencionados neste manual, de acordo com os respetivos níveis, deverão ser guardados no dossier ambiental do estabelecimento durante o período mínimo de 5 anos, sendo a sua atualização e organização da responsabilidade do responsável ambiental do estabelecimento, e na ausência deste da responsabilidade do proprietário do estabelecimento. Poderá optar por possuir os referidos registos em suporte digital. Critério obrigatório para o nível 1 e seguintes;

- 6.3 Contatos** - No estabelecimento, em local visível ao público, nomeadamente junto à receção, terão de ser apresentados os contatos de cada Parque Natural e centros de interpretação do Arquipélago, nomeadamente endereço postal, telefone, e-mail e web site. Critério obrigatório para o nível 2 e seguintes;
- 6.4 Responsável ambiental** – Deverá existir um responsável ambiental que deverá otimizar os consumos do estabelecimento ao longo dos anos, bem como terá à sua responsabilidade a organização do dossier ambiental mencionado no ponto anterior. O responsável ambiental poderá ser o dono do estabelecimento. Critério para o nível 2 e seguintes;
- 6.5 Formação** - Os responsáveis e a equipa de colaboradores/funcionários da unidade deverão frequentar as ações de formação em boas práticas ambientais realizadas pelo Parque Natural da ilha onde a unidade se encontra. Estas ações serão anunciadas por e-mail a remeter para a unidade. Critério obrigatório para os níveis 1 a 5.

Todas as ações de formação que forem ministradas por entidade diferente da Direcção Regional do Ambiente deverão, por cada estabelecimento, arquivar no dossier ambiental os seguintes documentos: o plano de formação, cópia do curriculum do(s) formador(es), uma cópia de cada certificado recebido pelos colaboradores deverá ficar arquivado no dossier ambiental.

Contatos para mais informações/sugestões e documentação

Direcção Regional do Ambiente

Colónia Alemã

9900-014 Horta

Tel. (+351 292 207 300)

Fax:(+ 351 292 240 901)

miosotis.sraa@azores.gov.pt

www.azores.gov.pt/Gra/sraa-miosotis

Anexo 1

Lista de operadores de resíduos (não dispensa a consulta da lista de operadores de resíduos constante no portal dos resíduos da Direção Regional do Ambiente em <http://www.azores.gov.pt/gra/srrn-residuos>)

Ilha	Resíduo	Resíduos e respetivo operador	Contato do operador
Corvo	1) Embalagens metálicas	1) a 12) Centro de Processamento de Resíduos do Corvo - Resiaçores	C. Proc. Res. Corvo Lugar do Junçalinho Vila do Corvo resiacores@grupommps.com
	2) Embalagens plásticas 3) Embalagens pesticidas e herbicidas 4) Garrafas/frascos de vidro 5) Medicamentos 6) Óleo alimentar 7) Papel/cartão 8) Pilhas 9) REEE (lâmpadas e outros) 10) Resíduos orgânicos 11) Tóners 12) Monstros (sofás, colchões, etc)	1), 2), 4) a 7) e 11) Câmara M. Horta	Câmara M. da Horta Canada dos Arrendamentos Sta. Bárbara - Horta Tel. 292 202 200 geral@cmhorta.pt
Faial		1) a 12) Centro de Processamento de Resíduos do Faial - Resiaçores	Centro de Processamento de Resíduos do Faial Fajã da Praia do Norte Tel. 292 945 551 ccrfaial.resiacores@grupommps.com
		10) Ambiente 18 – Gestão Ambiental do Triângulo, Lda.	Ambiente 18 Carreira do Tiro/Canada do Vale (Flamengos) - Tel. 292 943 079 ambiente18@sapa.pt
		1), 4) e 7) Tecnovia Ambiente, Lda.	Tecnovia Ambiente Pedreira das Terças (Flamengos) Tel. 296 490 060 ambiente@tecnovia.pt

		1), 2), 6), 7), 8), 9) e 10) Varela & C ^ª , Lda	Varela & C ^ª Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral – Horta – Tel. 808 205 500 Ana.malcata@bensaude.pt
Flores	1) Embalagens metálicas	1) a 12) Centro de Processamento de Resíduos das Flores - Resiaçores 1), 2), 4) 7) a 9) Varela & C ^ª , Lda.	Centro de Proc. Res. Flores Zona Industrial das Lajes das Flores Varela & C ^ª Vales – St. Cruz das Flores Tel. 808 205 500 Ana.malcata@bensaude.pt
Graciosa	2) Embalagens plásticas 3) Embalagens pesticidas e herbicidas 4) Garrafas/frascos de vidro 5) Medicamentos 6) Óleo alimentar 7) Papel/cartão 8) Pilhas 9) REEE (lâmpadas e outros) 10) Resíduos orgânicos 11) Tóners 12) Monstros (sofás, colchões, etc)	1) a 12) Centro de Processamento de Resíduos da Graciosa 1), 2), 4) e 7) Tecnovia Ambiente, Lda. 1), 2), 4), 6), 7), 8), 9) e 11) Varela e C ^ª , Lda.	Centro de Processamento de Resíduos da Graciosa Lugar do Quitadouro Tecnovia Ambiente Pedreira da Rochela, Praia Tel. 296 490 060 ambiente@tecnovia.pt Varela e C ^ª , Lda. Covas, Estrada regional n.º3-2ª Tel. 808 205 500 Ana.malcata@bensaude.pt
Pico		5), 10) e 12) Associação de Municípios da Ilha do Pico – Aterro Intermunicipal 2), 6), 7) e 8) Associação de Municípios da Ilha do Pico- Central de Triagem	Ass. Municípios. da Ilha Pico Mistério de São João Madalena - Tel. 292 673 000 amipico@sapo.pt Associação de Municípios da Ilha do Pico – Central de Triagem Zona Industrial de Santo António

	<p>1) Embalagens metálicas 2) Embalagens plásticas 3) Embalagens pesticidas e herbicidas 4) Garrafas/frascos de vidro 5) Medicamentos 6) Óleo alimentar 7) Papel/cartão 8) Pilhas 9) REEE (lâmpadas e outros) 10) Resíduos orgânicos 11) Tóners 12) Monstros (sofás, colchões, etc)</p>	<p>1) a 12) Centro de Processamento de Resíduos do Pico</p> <p>1), 8) e 9) Recyclapico – Centro de Reciclagem do Pico, Lda.</p> <p>1), 2), 9) e 12) Município da Madalena</p> <p>1) e 8) Serralharia do Outeiro</p> <p>1), 2), 4) e 7) Tecnovia Ambiente, Lda.</p> <p>8) e 9) Varela & Cª. Lda</p>	<p>S. Roque do Pico - Tel. 292 673 000 amipico@sapo.pt</p> <p>Centro de Processamento de Resíduos do Pico Mistério de S. João – Est. Reg. De São Caetano Tel. 967 565 304 ou 963 324 185 cprpico.resiacores@grupommms.com</p> <p>Recyclapico - Centro de Reciclagem do Pico, Lda Canada do Torres s/n Santo António (S. Roque Pico) Tel. 915 920 708 recyclapico@gmail.com</p> <p>Município da Madalena Estrada Longitudinal s/n, Madalena - Tel. 292 628 700 geral@cm-madalena.pt</p> <p>Serralharia do Outeiro Estrada Regional s/n (Lajes do Pico)</p> <p>Tecnovia Ambiente, Lda Pedreira do Meio Mundo – Mistérios de Santa Luzia (S.R.Pico) Tel. 296 490 060 ambiente@tecnovia.pt</p> <p>Varela & Cª. Lda</p>
--	--	--	---

	<p>7) Papel/cartão</p> <p>8) Pilhas</p> <p>9) REEE (lâmpadas e outros)</p>		<p>Zona do Porto Comercial de S. Roque do Pico - Tel. 808 205 500</p> <p>Ana.malcata@bensaude.pt</p>
Santa Maria	<p>10) Resíduos orgânicos</p> <p>11) Tóners</p> <p>12) Monstros (sofás, colchões, etc)</p>	<p>1), 2), 4), 7) e 8)</p> <p>Carlos Alberto de Sousa Teodoro</p>	<p>Carlos Alberto de Sousa Teodoro</p> <p>Canaviais – S. Pedro s/n</p> <p>Tel. 296 885 220</p> <p>fabricadeblocosteodoro@hotmail.com</p>
		<p>1), 2), 3), 4), 5), 6), 7), 8), 9), 10), 11) e 12)</p> <p>Centro de Processamento de Resíduos de Santa Maria</p>	<p>Centro de Processamento de Resíduos de Santa Maria</p> <p>Lugar da Zamba – Vila do Porto</p> <p>Tel. 969 508 444</p> <p>santamaria.resiacores@grupommos.com</p>
	<p>1) Embalagens metálicas</p> <p>2) Embalagens plásticas</p> <p>3) Embalagens pesticidas e herbicidas</p> <p>4) Garrafas/frascos de vidro</p> <p>5) Medicamentos</p> <p>6) Óleo alimentar</p> <p>7) Papel/cartão</p> <p>8) Pilhas</p> <p>9) REEE (lâmpadas e outros)</p>	<p>2), 4) e 7)</p> <p>André Domingos Costa Oliveira</p>	<p>André Domingos Costa Oliveira</p> <p>Lugar da Flor da Rosa</p> <p>Vila do Porto</p> <p>Tel: 912 934 618</p> <p>A_domingosoliveira@hotmail.com</p>
S. Jorge	<p>10) Resíduos orgânicos</p> <p>11) Tóners</p> <p>12) Monstros (sofás, colchões, etc)</p>	<p>8) e 9)</p> <p>Varela C^o. Lda</p>	<p>Varela C^o. Lda</p> <p>Estrada da Birmânia</p> <p>Tel. 808 205 500</p> <p>Ana.malcata@bensaude.pt</p>
		<p>1), 2), 3), 4), 5), 6), 7), 8), 9), 10), 11) e 12)</p> <p>Centro de processamento de resíduos de S. Jorge</p>	<p>Centro de processamento de resíduos de S. Jorge</p> <p>Estrada regional n.º1/2, km 30</p> <p>Calheta</p> <p>Tel. 295 249 005</p> <p>cprvosaojorge@equiambi.pt</p>
		<p>1), 2) e 7)</p>	<p>José Almerindo Ramos Freitas</p>

	<p>1) Embalagens metálicas 2) Embalagens plásticas 3) Embalagens pesticidas e herbicidas 4) Garrafas/frascos de vidro 5) Medicamentos 6) Óleo alimentar 7) Papel/cartão 8) Pilhas 9) REEE (lâmpadas e outros) 10) Resíduos orgânicos 11) Tóners 12) Monstros (sofás, colchões, etc)</p>	<p>José Almerindo Ramos Freitas – Centro de Resíduos do Pico dos Loiros</p> <p>1), 2), 4) e 7)</p> <p>Tecnovia Ambiente</p> <p>6), 8) e 9)</p> <p>Varela & C.ª, Lda</p>	<p>Centro de Res. do Pico dos Loiros Cascalheira do Pico dos Loiros Velas - Tel. 918571454 almerindojose@hotmail.com</p> <p>Tecnovia Ambiente Pedreira da Queimada, Santo Amaro - Tel. 296 490 060 ambiente@tecnovia.pt</p> <p>Varela & C.ª, Lda Parque Industrial das Velas Tel. 808 205 500 Ana.malcata@bensaude.pt</p>
<p>S. Miguel</p>	<p>1) Embalagens metálicas 2) Embalagens plásticas 3) Embalagens pesticidas e herbicidas 4) Garrafas/frascos de vidro 5) Medicamentos 6) Óleo alimentar 7) Papel/cartão 8) Pilhas</p>	<p>6) e 10)</p> <p>Agraçor – Suinos dos Açores, SA</p> <p>1) a 12)</p> <p>Bioaçores – Biocombustíveis, energias alternativas</p> <p>5) e 6)</p> <p>Azormed, Gestã Ambiental Açoreana, Lda.</p> <p>10)</p>	<p>Agraçor Pico da Cova- Chã do Rego de Água Ribeira Grande - Tel. 296 929 178 agraçor@financor.pt</p> <p>Bioaçores – Biocombustíveis, energias alternativas Estrada do Pico Castelhana, Cabouco, Lagoa Geral.bioacores@gmail.com</p> <p>Azormed R. Eng.º Alberto Rodrigues, armazém 233, Relva – P. Delgada Tel. 296 684 750 azormed@azormed.pt</p> <p>Câmara Municipal da Povoação</p>

	<p>1) Embalagens metálicas</p> <p>2) Embalagens plásticas</p> <p>3) Embalagens pesticidas e herbicidas</p> <p>4) Garrafas/frascos de vidro</p> <p>5) Medicamentos</p> <p>6) Óleo alimentar</p> <p>7) Papel/cartão</p> <p>8) Pilhas</p> <p>9) REEE (lâmpadas e outros)</p> <p>10) Resíduos orgânicos</p> <p>11) Tóners</p> <p>12) Monstros (sofás, colchões, etc)</p>	<p>9)</p> <p>Norma Açores, SA</p> <p>5)</p> <p>Recolte – Serviços e Meio Ambiente, S.A.</p> <p>1), 2), 3) 8) e 9)</p> <p>Serralharia do Outeiro, Lda.</p> <p>1), 2), 4), 7) e 9)</p> <p>Tecnovia Ambiente, Lda.</p> <p>1), 2), 3, 6), 7), 8), 9) e 11)</p> <p>Varela e C^o, Lda</p> <p>2), 7), 8) e 9)</p> <p>Vivaclorofila, Gestão de Resíduos, Lda.</p>	<p>R. Francisco Pereira Ataíde, n.º4</p> <p>S. Sebastião – P. Delgada</p> <p>Tel. 296 209 650</p> <p>geral@normazores.com</p> <p>Recolte - Serviços e Meio Ambiente, S.A.</p> <p>Zona Industrial Chã do Rego de Água, lote 39, Cabouco – Lagoa</p> <p>saomiguel@recolte.pt</p> <p>Serralharia do Outeiro</p> <p>Canada das Murtas. Livramento - P. Delgada. Tel. 296 307 200</p> <p>geral@serralhariaouteiro.pt</p> <p>Tecnovia Ambiente</p> <p>Pedreira da Mata dos Cavacos – Rib.º Grande. Tel. 296 490 060</p> <p>Ambiente@tecnovia.pt</p> <p>Varela e C^o.</p> <p>Instalações da Varela em Santa Clara - P. Delgada -Tel.808 205 500</p> <p>Ana.malcata@bensaude.pt</p> <p>Vivaclorofila</p> <p>Canada Francisco Cabral, 56, armazém D – Livramento – P. Delg.</p> <p>Tel. 910 044933</p> <p>Vivaclorofila@gmail.com</p>
--	--	--	--

Terceira		5), 6) e 8)	Azormed
		Azormed, Gestão Ambiental Açoreana, Lda	Grota do Vale, 5, armazém. 5 – Ribeirinha – A. Heroísmo Tel. 295 217 730 azormed@azormed.pt
		1), 2), 4) e 7)	João de Freitas Cardoso
		João de Freitas Cardoso	Pedreira do Lameirinho, Grota dos Calrinhos – S. Bento – A. Heroísmo Tel. 295 215 592 jfreitascardoso@sapo.pt
	1) Embalagens metálicas	6)	Próia Ambiente
	2) Embalagens plásticas	Próia Ambiente, EM	Inst da Estação de Tratamento de Águas Residuais. Bairro dos Marinheiros – Praia Vitória Tel. 295 545 530 geral@praiaambiente.pt
	3) Embalagens pesticidas e herbicidas	1), 2) e 7)	Reciclagem e Comerc. Fagundes
	4) Garrafas/frascos de vidro	Reciclagem e Comércio Fagundes, Lda	R. do Lajedo 22, Fonte do Bastardo. P. Vitória – Tel.295 516 144 reciclagemfagundes@gmail.com
	5) Medicamentos	1), 2), 7), 8 e 9)	Reciclaçores
	6) Óleo alimentar	Reciclaçores, Reciclagem & Comércio de Metais de Hildeberto Leal de Medeiros	Canada do Sidral, lote 68. Porto Judeu – A. Heroísmo Tel. 295 516914/966 410 415 reciclacorescomerciometais@gmail.com
	7) Papel/cartão	Reciclagem e Comércio Fagundes, Lda.	Reciclagem e Comércio Fagundes, Lda. Rua do Lajedo, nº 22 Fonte do Bastardo – Praia Vitória
	8) Pilhas		
9) REEE (lâmpadas e outros)			
10) Resíduos orgânicos			
11) Tóners			
12) Monstros (sofás, colchões, etc)			

Terceira	1) Embalagens metálicas	1), 2), 3), 4) 6), 7), 8), 9) e 11)	Resiaçores
	2) Embalagens plásticas	Resiaçores – Gestão de Resíduos dos Açores, Lda	R. Salomão Levy, lote 61. Pq Industrial de Angra do Heroísmo
	3) Embalagens pesticidas e herbicidas	1), 2), 3), 8) e 9)	Tel. 295 217 505 resiacores@sapo.pt
	4) Garrafas/frascos de vidro	Serralharia do Outeiro, Lda	Serralharia do Outeiro Pq. Industrial Angra do Heroísmo, Canada do Cidra, lotes 63 e 70. Porto Judeu – A. Heroísmo Tel. 295 216 559 geral@serralhariaouteiro.pt
5) Medicamentos	1), 2), 4) e 7)	Silveira & Silveira	
6) Óleo alimentar	Silveira & Silveira, Unipessoal Lda	Zona Ind. A. Heroísmo, lote 50. Porto Judeu – A. Heroísmo	
7) Papel/cartão		Tel. 295 218 711	
8) Pilhas		madalena.silveirasilveira@gmail.com	
9) REEE (lâmpadas e outros)			
10) Resíduos orgânicos	1), 2), 5) e 7)	Sucatas Brum	
11) Tóners	Sucatas Brum, de Maria Isaura Furtado Brum	Pq. Industrial A. Heroísmo	
12) Monstros (sofás, colchões, etc)		R. Salomão Levy, lote 60. Porto Judeu – Angra Heroísmo Tel. 2956 662 170	
	1), 2), 4), 7) e 9)	Tecnovia Ambiente	
1) Embalagens metálicas	Tecnovia Ambiente, Lda	Pedreira da Matinha – S. Sebastião	
2) Embalagens plásticas		A. Heroísmo. Tel. 296490 060	
3) Embalagens pesticidas e herbicidas		ambiente@tecnovia.pt	
4) Garrafas/frascos de vidro	5) e 10)	Teramb	

